



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

Quinta-feira • 30 de Junho de 2022 • Ano II • Nº 784

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Resoluções	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manrick Gregório Prates Teixeira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Vereda - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDU1Q0VFOEY0MDM1MTZFRT

Decretos



DECRETO Nº 323/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições e órgãos públicos do município de Vereda/BA em virtude das Comemorações dos Festejos de São Pedro “28º Arraiá de Curindiba” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as comemorações dos festejos de São Pedro “28º Arraiá de Curindiba” a ser realizado dia 01/07/2022 (sexta-feira) ao dia 03/07/2022 (domingo) na sede deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado como **Ponto Facultativo no dia 04/07/2022 (segunda-feira)**, nas repartições públicas municipais e demais órgãos públicos mantidos pelo poder público municipal, em virtude das comemorações dos festejos de **São Pedro “28º Arraiá de Curindiba”**.

Art. 2º - Os serviços de limpeza urbana, saúde e os de caráter essenciais não serão interrompidos ou suspensos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia em 30 de Junho de 2022.

MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site

Resoluções



VEREDA - BAHIA
LEI 173/2010

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2022.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Vereda, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 173 de 25 de março de 2010 e seu regimento interno.

Considerando, que nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar”;

Considerando, que “Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens proporcionais ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, de acordo com a ordem de votação e classificação do processo eleitoral suplementar, e nos termos da lei nº 173/2010, a **Srª. Vanuza Pereira Costa** de **CPF: 003.214.015-06**, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular, por motivos de vacância do cargo.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta resolução, para apresentar-se ao cargo e ao setor de RH. O não comparecimento dentro do prazo determinado, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereda - BA, 30 de junho de 2022.


Gládes Santos Silva
Presidente do CMDCA



VEREDA - BAHIA
LEI 173/2010

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2022.

**Dispõe sobre a convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Vereda, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 173 de 25 de março de 2010 e seu regimento interno.

Considerando, que nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização da composição do Conselho Tutelar”;

Considerando, que “Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens proporcionais ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, de acordo com a ordem de votação e classificação do processo eleitoral suplementar, e nos termos da lei nº 173/2010, a **Srª. SILVANIA RODRIGUES DE SÁ** de **CPF: 028.617.035-39**, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular, para cobrir férias dos conselheiros titulares, por um período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta resolução, para apresentar-se ao cargo e ao setor de RH. O não comparecimento dentro do prazo determinado, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereda - BA, 30 de junho de 2022.


Glades Santos Silva
Presidente do CMDCA